



NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE OS BALANÇOS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO – EXERCÍCIO 2024.

Anexo 12 – Balanço Orçamentário – Consolidado

Contexto operacional - Os dados apresentados compreendem os órgãos da Administração Direta do Município, quanto à previsão e execução das receitas e despesas orçamentárias, seu detalhamento atende as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e respectivas alterações, de igual forma, foram observados os dregamentos estabelecidos pelo TCE.

Critério de Apropriação: Foram consideradas como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, realizando deduções nos casos cabíveis em consonância aos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4320/64. Os créditos adicionais nas diferentes modalidades, foram em conformidade à origem (fonte) do recurso respeitando a vinculação.

Operações Intraorçamentárias: de acordo com o MCASP, as operações realizadas entre órgãos do próprio município, a exemplo do RPPS representam operações intra-orçamentárias.

Repasses concedidos – de acordo com a portaria STN nº 39/2001, os repasses financeiros efetuados pelo Poder Executivo em favor do Poder Legislativo foram processados por meio de documentos próprios sem a emissão de empenho, cujos registros contábeis foram realizados em contas de resultado, que representam as variações passivas e ativas financeiras correspondentes.

Utilização de Superávit financeiro: Está demonstrado o valor do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, o mesmo foi utilizado em conformidade às portarias, convênios e congêneres para qual foram destinados.

Restos a pagar: Em ambas as Unidades Gestoras as despesas empenhadas e não pagas até o último dia útil de 2024, foram inscritas em Restos a Pagar, em atendimento aos artigos 35 e 36 da Lei nº 4320/64, e escrituradas como restos a pagar processados e não processados. Para fins de inscrição, foram observadas as recomendações da IN nº 18/15 do TCE e os preceitos do art. 42 da LC 101/2000. O excesso de arrecadação permitiu várias atividades além do programado e planejado, contudo, tivemos um aumento expressivo em serviço, principalmente na área da educação, por isso, não foi possível realizar todos os pagamentos dentro do exercício.

Anexo 13 – Balanço Financeiro – Consolidado



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

As Receitas Orçamentárias são apresentadas com exclusão das operações intra-orçamentárias e líquidas das deduções ocorridas. Os recursos vinculados, foram alocados ao tipo de despesa para a qual são destinados.

Os vinculados à Educação estão representados em quadro anexo, os valores relativos às receitas próprias arrecadadas e às despesas empenhadas, que Considerando a Resolução nº 918/2011, do TCE e a metodologia de cálculo estabelecida pela I.N nº 19/2011, os gastos constitucionais do Município com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino representaram 25,65% da receita resultante de impostos e transferências em 2024, no que tange aos profissionais Fundeb, este teve o alcance de 77,80%.

Os Recursos Vinculados à Saúde, oriundos de receitas de impostos, que, por determinação constitucional ou legal, devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde os quais representam 20,00 empenhado no ano, seguindo a metodologia de cálculo do TCE/RS. As despesas foram empenhadas e destinadas em conformidade a origem e fonte de cada recurso.

O recurso destinado a Assistência Social é de origem livre FR 500 transferidos para Assistência e constam em quadro anexo juntamente com os demais vínculos destinados a seguridade social.

Os recursos do RPPS, oriundos de contribuições e aplicações constam nas FR 800 e 802.

Demais valores informados em quadro anexo referem-se a receitas e despesas orçamentárias relativas a contratos de repasse, convênios, Cosip, Fundo do meio ambiente, etc.

Recebimentos e pagamentos extra orçamentários: os itens desses grupos correspondem aos ingressos e dispêndios que na forma do par. único do art. 3º a art. 103 da Lei Federal nº 4320/64 não transitam pelo orçamento, o município apenas repassa, constar que neste grupo, alguma conta, receita ou despesa que não estava parametrizada e/ou com a FR correta em 2023, acertado em 2024. As Receitas Orçamentárias são apresentadas com exclusão das operações intra-orçamentárias e líquidas das deduções ocorridas.

Anexo 14 – Balanço Patrimonial - Consolidado

Contexto Operacional: o Município de São Martinho, entidade jurídica de direito público, é compreendido, na Administração Direta, pelos órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto por secretarias municipais, RPPS, Fundos Especiais e o Poder Legislativo.

Apresentação das Demonstrações contábeis: O Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/64, a Lei complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as NBCTs, o MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Caixa e Equivalente de Caixa: compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

conforme necessidade da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, ao passo que, os recursos vinculados são recepcionados em contas de FR específicas e movimentadas apenas na execução do objeto para o qual foram destinados.

Créditos a receber a Curto Prazo e a Longo Prazos: os valores apresentados compreendem os saldos líquidos a receber. Valores realizáveis em até 12 meses foram classificados no ativo circulante (curto prazo), os demais no ativo não circulante. Especificamente em relação à dívida ativa, foi utilizado o critério da média de recebimentos dos três últimos exercícios, registrado em curto e longo prazo, este, abriga o maior estoque de dívida ativa. O ajuste a valor recuperável dos créditos inscritos foi efetuado pelo mesmo critério, qual seja, média ponderada dos recebimentos nos três últimos exercícios, as Perdas, foram estimadas pelo percentual não recebido, registro feito em contas redutoras do ativo.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: os saldos apresentados na demonstração se referem aos valores líquidos, já descontadas as perdas, bem como as aplicações das disponibilidades de RPPS, as quais tiveram acompanhamento intenso do comitê gestor, consignar, que os investimentos nas diferentes carteiras e aplicações foram satisfatórios.

Estoques: Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração, com o objetivo de venda ou utilização própria. Continua precário o acompanhamento do almoxarifado, não houve inserção de dados via sistema, dificultando o registro adequado.

Investimentos: Os investimentos compreendem as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo realizável a Longo Prazo e que não se destinem à manutenção da atividade da entidade. Os valores classificados nesse título se referem a participações em Consórcios Públicos, registrados na época não obtendo novas informações para atualização.

Imobilizado: Bens Moveis: Os bens adquiridos foram incorporados ao Patrimônio e depreciados em consonância as tabelas e vida útil. Os procedimentos de inventário de bens, com apuração e levantamento físico ocorreu no segundo semestre do exercício pela equipe que compõe a comissão inventariante, já as depreciações são lançadas mensalmente.

Bens Imóveis: Os saldos apresentados compreendem os bens fixados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso dos municípios e atividades afins.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto e a Longo prazos. Compreende o saldo das obrigações reconhecidas pelo regime de competência referentes aos salários e remunerações bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive precatórios decorrentes dessas ações. Acerca dos precatórios, o município participa de um regime de parcelamento, assim, o Tribunal de Justiça realiza o pagamento conforme cronograma e direito do beneficiário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

Empréstimos e financiamentos a curto prazo e a Longo Prazo: os saldos compreendem os valores líquidos das obrigações financeiras a título de empréstimo, onde foram registradas duas Operação de Crédito -FINISA, cujas amortizações referente ao primeiro financiamento, aconteceu normalmente no primeiro semestre, já a segunda operação de crédito – FINISA, cuja amortização iria iniciar em junho de 2024, não aconteceu por conta de uma adesão a proposta da CAIXA por estagnar os pagamentos, considerando que muitos municípios sofreram com as enchentes e afetou a saúde financeira, desta forma, encargos incidentes por conta da postergação, foram registrados e passaram a integrar o saldo devedor, as amortizações serão retomadas em janeiro de 2025 de ambos os financiamentos. No encerramento, foi trazido para curto prazo o valor estimado a amortizar enquanto, o maior estoque de dívida permanece no longo prazo. Os encargos e juros, serão registrados em VPD mensalmente, pois a contratação ocorreu na forma pós-fixado não sendo possível registro anterior.

Fornecedores e contas a pagar Curto e Longo Prazos; os valores registrados nesses títulos são decorrentes de obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais dos órgãos e entidades da administração direta e indireta. Os saldos compreendem os valores empenhados e liquidados, e decorrem da prestação de serviços, (energia, água, telefone, propaganda, alugueis, encargos entre outras contas a pagar cujos valores foram inscritos em restos a pagar. Teve um significativo aumento de serviço por conta do excesso de arrecadação, assim, não foi possível realizar todos os pagamentos dentro do exercício, por isso, deixado em restos com cobertura financeira.

Obrigações Fiscais a Curto e Longo Prazo: Compreende o saldo das obrigações da administração direta municipal relativa a impostos, taxas, e contribuições devidas a União, Estado e a municípios.

Provisões a Curto e a Longo Prazos: segundo MCASP, as provisões são obrigações presentes, derivados de eventos passados, cujos pagamentos representam saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços com prazo e valor incerto. A variação é resultante principalmente das atualizações das provisões matemáticas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), assim, seu saldo está registrado no Longo prazo em conformidade ao anexo II - da avaliação Atuarial. O passivo municipal, ainda que a alíquota suplementar tenha um amento anual, não é o suficiente para alcançar a cobertura. Situação que assola vários municípios que possuem regime próprio de previdência.

Demais obrigações a Curto e a Longo Prazos: Obrigações registradas nas devidas contas em conformidade a contratação ou celebração de atos.

Dívida Flutuante: Conforme o art 92 da Lei Federal 4.320/64 os componentes da dívida flutuante são aqueles compromissos contraídos por período limitado de tempo, tanto para valores de terceiros, como para atender as necessidades de caixa momentâneas, seu saldo reflete no passivo financeiro, pois, engloba os restos a pagar processados e não processados, onde, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Instrução Normativa nº 7 15/2015, do TCE, tem-



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

se como regra a necessidade de recursos financeiros para honrar estes compromissos, observando que os recursos vinculados à finalidade específica serão destinados somente para seu objeto. Constar que, o município possui duas operações de crédito em andamento.

Patrimônio: Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos, esse grupo é composto pelos saldos de Patrimônio Social e Capital Social, que por ser ente público, não existe capital social integralizado. Os resultados acumulados o patrimônio líquido consolidado reflete grande déficit, mesmo com acompanhamento do comitê gestor e estudos com cálculo atuarial, urge necessário alternativa para equacionamento, situação que assola vários municípios que possuem Regime Próprio de previdência.

Ajustes de Exercícios anteriores: De acordo com o MCASP os ajustes de exercícios anteriores são relacionados com registros decorrentes de efeitos de mudança de critério contábil, omissão de registro, ou retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, assim este grupo de contas recebeu lançamentos a exemplo de precatórios, os quais no ato do reconhecimento, são inscritos no Passivo da Prefeitura e /ou do RPPS no momento em que são recepcionadas as informações reunidas pela assessoria jurídica, o município integra o regime de parcelamento de Precatório, o que por vezes, dificulta a identificação do beneficiário, no entanto, quando há precatórios, o Tribunal de Justiça repassa o valor conforme cronograma de pagamento.

Anexo 15 – Consolidado

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos: em relação a esse item cabe destacar que, em razão do processo de convergência aos padrões de contabilidade estabelecido pelas NBCASP, e de acordo com o MCASP. Neste exercício não obtivemos ganhos com alienação de bens inservíveis, não teve leilão. Houve um crescimento razoável em VPAs no grupo taxas e contribuições de melhoria, ao passo que, as patrimoniais, foram menores que no exercício anterior.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: comprehende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas (classificadas) nos grupos anteriores.

Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos: contempla os registros da reavaliação do ativo imobilizado, da depreciação, amortização. Os bens foram depreciados em conformidade a legislação aplicando os índices e tabela de depreciação, de forma separada em cada Unidade Gestora.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: comprehende o somatório das demais variações patrimoniais diminutivas não incluídas (classificadas) nos grupos anteriores, tais como:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

resultado negativo da equivalência patrimonial, dividendos, premiações, subvenções. As reservas matemáticas, como já é histórico, apontam para um passivo comprometedor, sobre essa situação existem estudos em andamento em busca de alternativas.

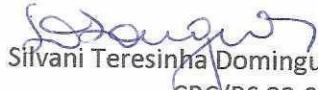
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos: registrados nestas contas em cumprimento dos procedimentos contábeis relativos a NBCASP, a reavaliação do Ativo Imobilizado, depreciação amortização e exaustão, ajustes de bens, valores e créditos, incorporação de passivos e obrigações, bem como operações de crédito. Especificamente em relação ao RPPS, as perdas nas aplicações financeiras foram menores que em outros exercícios.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Compreendem resultado negativo da equivalência Patrimonial, dividendos, outros não registrados anteriormente, constituição de provisões em especial as provisões matemáticas previdenciárias do RPPS.

Resultado Patrimonial do Período: como resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, em relação ao exercício anterior, neste exercício o resultado patrimonial foi deficitário.

Origem e destinação dos recursos provenientes de alienação de ativos: em cumprimento ao art.50, VI da Lei complementar os recursos advindos de alienação de bens, foram destinados a aquisição de bens permanentes.

São Martinho, 20 de março 2025


Silvani Teresinha Domingues
CRC/RS 83.080